

LEI MUNICIPAL Nº 302.02, de 09 de Junho de 2005.

“Homologa Celebração de Convênio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica homologada a celebração do Convênio entre o Município de Canudos do Vale e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, cujo objetivo é estabelecer condições para a instalação e funcionamento de um Posto Veterinário e Zootécnico, visando execução das ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente ao fomento a produção animal, à defesa sanitária, à zootecnia, à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria Veterinária e Zootécnica responsável pelo Município, atividades estas que serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela região.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do Convênio, independente de sua transcrição.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 09 de junho de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento